

**EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2020**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica os itens 1.2.2 e 1.2.2.1 (Parâmetros Específicos) dos Editais: Edital ProAC 18/2020 – Produção e publicação de obras de ficção (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores), Edital ProAC 19/2020 – Produção e publicação de obras de poesia (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores), Edital ProAC 20/2020 – Produção e publicação de obras de ficção infanto-juvenil (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores), Edital ProAC 21/2020 – Produção e publicação de obras teatrais (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores), Edital ProAC 22/2020 – Produção e publicação de obras de história em quadrinhos (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores) e Edital ProAC 23/2020 – Produção e publicação de obras sobre patrimônio histórico e cultural material e imaterial (para autores com anuência de editoras ou editoras com anuência de autores) por motivo de erro formal. Portanto:

Onde lê-se:

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes **domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.**

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e comprovar sede em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

Leia-se:

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes **sediados ou domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.**

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.